



# Diário Oficial Eletrônico



Teresina (Pi), Segunda-Feira, 18 de março de 2019 - Edição nº 051/ 2019

## CONSELHEIROS

Abelardo Pio Vilanova e Silva  
(Presidente)

Luciano Nunes Santos

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Kleber Dantas Eulálio

## CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

## PROCURADORES

Leandro Maciel do Nascimento  
(Procurador-Geral)

José Araújo Pinheiro Júnior

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Plínio Valente Ramos Neto

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

### Secretária das Sessões

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo

### Projeto Gráfico e Diagramação

José Luís Silva

TERESINA - PI, Disponibilização: Sexta-feira, 15 de março de 2019

Publicação: Segunda-feira, 18 de março de 2019.

(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)


## SUMÁRIO

ATOS DO PRESIDÊNCIA.....	02
EDITAIS DE CITAÇÃO .....	04
ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	06
ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS.....	13
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	15
PAUTAS DE JULGAMENTO .....	19

## ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI

 [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 [www.facebook.com/tce.pi.gov.br](http://www.facebook.com/tce.pi.gov.br)

 @Tcepi

 tce\_pi

## Atos da Presidência

## PORTARIA Nº 177/19

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO o que consta no Processo TC/004456/2019;  
 CONSIDERANDO o art. da Lei nº 67, da Lei 8.666/93 e o art. 1º da Resolução TCE-PI nº 28/16;

## R E S O L V E

Art.1º. Designar o servidor ANTÔNIO CARLOS BARRADAS FERREIRA, matrícula nº 98.389-6, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 027/2018, firmado com a empresa SELETIV – Seção de Agenciamento de Mão de Obra EIRELI, que tem como objeto a contratação de 02 (dois) postos de serviços de “MOTORISTA DE VEICULOS LEVES”, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º. Designar o servidor INÁCIO DE OLIVEIRA FARIAS NETO, matrícula nº 02.005-2, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 772/18 (publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 160/18 de 29 de agosto de 2018).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de março de 2019.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA  
 Presidente do TCE/PI

## PORTARIA Nº 178/19

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO o que consta no Processo TC/004456/2019;  
 CONSIDERANDO o art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
 CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução TCE/PI nº 28/16,

## R E S O L V E:

Art.1º.Designar o servidor ANTONIO CARLOS BARRADAS FERREIRA, matrícula nº 98.389-6, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 06/2018/TCE-PI, firmado com a Empresa SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, que tem como objeto a contratação de serviços nas áreas de Limpeza, Asseio e Conservação para a Unidade Regional do TCE-PI em Parnaíba (PI), de natureza contínua, incluindo todos os materiais de consumo e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº TC/021786/2017.

Art. 2º. Designar o servidor RAIMUNDO RODRIGUES MATOS NETO, matrícula nº 98.318-7, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 214/18 (publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº065/18 de 11 de abril de 2018).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de março de 2019.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA  
 Presidente do TCE/PI

## PORTARIA Nº 179/19

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo TC/004456/2019;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução TCE/PI nº 28/16,

## R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ANTONIO CARLOS BARRADAS FERREIRA, matrícula nº 98.389-6, para exercer o encargo de Fiscal Técnico do Contrato nº 30/2018, firmado com a Empresa SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, que tem com objeto a contratação de 01 posto de serviço de Recepcionista, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de referência, anexo do Edital.

Art. 2º. Designar o servidor RAIMUNDO RODRIGUES MATOS NETO, matrícula nº 98.318-7, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Fiscal Administrativo do referido Contrato.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 919/18 (publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 187/18 de 08 de outubro de 2018).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de março de 2019.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA  
Presidente do TCE/PI

## PORTARIA Nº 180/19

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Memorando nº 03/19-Controle Interno, protocolado sob o nº 004382/2019,

## R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo elencados, no período de 18 a 21/03/2019, para realizarem Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Estado do Mato Grosso – TCE/MT, na cidade de Cuiabá-MT atribuindo-lhes 3,5 (três e meia) diárias.

Servidor	Cargo	Matrícula
Sandra Sobreira Soares	Técnica de Controle Externo	80.691-9
Antônio Moreira da Silva Filho	Auditor de Controle Externo	97.126-0
Liana Maria Lages de Lima	Auditora de Controle Externo	97.195-2

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de março de 2019.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA - Presidente do TCE/PI

www.tce.pi.gov/ouvidoria  
E-mail: ouvidoria@tce.pi.gov.br  
Telefone: (86) 3215 3985

**SEJA UM CONTROLADOR SOCIAL**

**VOCÊ TAMBÉM PODE FISCALIZAR**

**#FIQUEDEOLHO**  
**#TCEFISCALIZA**  
**#OUVIDORIATCE**

## Editais de Citação

## EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 004779/2018

Denúncia relativa à Prefeitura Municipal de Oeiras - PI, exercício 2015.

Relator: Sr. Conselheiro Olavo Rebelo de Carvalho Filho

Ex-Gestor: Sr. Lukano Araújo Costa dos Reis Sá

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epigrafe, cita o Ex-Prefeito do Município de Oeiras - PI, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca do aditamento da Denúncia, envolvendo fatos e documentos novos, manifestando-se na forma que entender, quanto às peças em questão sem olvidar o dever de prestar contas, previsto na Constituição do Estado do Piauí, constante no Processo TC. Nº 004779/2018. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em quinze de março de dois mil e dezenove.

## EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 000789/2017

Inspeção relativa à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI, exercício 2017.

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Santos

Gestor: Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epigrafe, cita o Prefeito do Município de Novo Santo Antônio – PI, exercício 2017, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo

267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que, se manifeste acerca do Relatório de Instrução da DFAM, mormente em razão da acumulação irregular de cargos (02 cargos de nutricionista e um de professor) referente aos meses de março, abril e dezembro de 2017 constante no Processo de Inspeção TC/000789/2017. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em quinze de março de dois mil e dezenove.

## EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 001081/2019

Representação relativa à Prefeitura Municipal de Nazária - PI, exercício 2019.

Relator: Sr. Conselheiro Olavo Rebelo de Carvalho Filho

Responsável: Sra. Vera Lúcia de Lima Silva

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epigrafe, cita a Pregoeira, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca da Representação formulada perante esta Corte, e se abstenha de homologar o Pregão Presencial nº 02/19 do Município de Nazária, até a apreciação do mérito do Processo TC. Nº 001081/2019. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em quinze de março de dois mil e dezenove.

## EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 001143/2019

Representação relativa à Prefeitura Municipal de Nazária - PI, exercício 2019.

Relator: Sr. Conselheiro Olavo Rebelo de Carvalho Filho

Responsável: Sra. Vera Lúcia de Lima Silva

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epigrafe, cita a Pregoeira, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta citação no Diário

Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca da Representação formulada perante esta Corte, e se abstenha de homologar o Pregão Presencial nº 03/19 do Município de Nazária, até a apreciação do mérito do Processo TC. Nº 001143/2019. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em quinze de março de dois mil e dezenove.

## EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 023605/18

Inspeção Concomitante no Município de Murici dos Portelas - Exercício Financeiro de 2018, referente aos Pregões Presenciais nº 006/18 e 011/18.

Relator: Sr. Conselheiro Olavo Rebelo de Carvalho Filho.

Responsável: Sr. Mariano do Nascimento Carvalho

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Pregoeiro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que suspenda imediatamente o Contrato publicado no DOM de 13/12/2018 e apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas no Relatório de Inspeção Concomitante constante no Processo TC. Nº 023605/2018. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em quinze de março de dois mil e dezenove.

## EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 026731/2017

Prestação de Contas da Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Luciano Nunes Santos.

Responsável: Sr. Felipe Mendes Torres do Rêgo.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Fiscal de Contrato, exercício 2017, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação

desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa a respeito das ocorrências apontadas na Prestação de Contas TC. Nº 026731/2017. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em quinze de março de dois mil e dezenove.

## EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 026731/2017

Prestação de Contas da Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Luciano Nunes Santos.

Responsável: Sr. Antônio Aragão Neto.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Responsável pela Construtora Crescer Ltda. - ME, exercício 2017, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa a respeito das ocorrências apontadas na Prestação de Contas TC. Nº 026731/2017. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em quinze de março de dois mil e dezenove.

## EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 006023/2017

Prestação de Contas do Instituto de Assistência Técnica de Extensão Rural - Emater, exercício 2017.

Relatora: Sra. Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga.

Responsável: Sr. André da Silva Rocha.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita o Extensionista Rural, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº

13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas TC. Nº 006023/2017. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em quinze de março de dois mil e dezenove.

### EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO TC. Nº 006023/2017

Prestação de Contas do Instituto de Assistência Técnica de Extensão Rural - Emater, exercício 2017.  
Relatora: Sra. Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga.  
Responsável: Sra. Fabíola Sara Portella.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita a Fiscal de Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas TC. Nº 006023/2017. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em quinze de março de dois mil e dezenove.

www.tce.pi.gov/ouvidoria  
E-mail: ouvidoria@tce.pi.gov.br  
Telefone: (86) 3215 3985

**#CONTROLE SOCIAL**

Todo cidadão pode ser fiscal das contas públicas!  
No Portal da Cidadania, você pode acompanhar todas as despesas dos municípios piauienses com dados detalhados.  
acesse e fiscalize: [www.tce.pi.gov.br/portalcidadania](http://www.tce.pi.gov.br/portalcidadania)

### Atos da Diretoria Administrativa

PORTARIA Nº 141/2019 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 004311/2019,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora LUCIANE COSTA DE CARVALHO matrícula nº 02.057-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, 18 dias, 2º parcela, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2018, para gozo no período de 26/03/2018 a 12/04/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de março de 2019.

Raimunda da Silva Borges  
Matrícula nº 96.953-2  
Auditora de Controle Externo - Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 142/2019 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores desta Corte de Contas relacionados nos Apêndices “A” e “B” desta Portaria, com fundamento nos respectivos requerimentos, conforme artigo 72 combinado com o artigo 67 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, regulamentados por meio da Resolução TCE/PI nº 25, de 14 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de março de 2019.

Raimunda da Silva Borges  
Matrícula nº 96.953-2  
Auditora de Controle Externo - Diretora Administrativa

## Apêndice “A” da Portaria nº 142/2019 DA – FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2018 E 2019 DOS SERVIDORES DO TCE/PI

## “1ª Etapa”

Matr.	Nome	Lotação	Período Aquisitivo	Início	Término	Quant. Dias	Requerimento nº
02.185-7	Adelaide Maria Melo Braga	DA – DGP – Divisão de Gestão de Pessoas	2019	22/04/2019	06/05/2019	15	002796/2019
96.517-X	Andréa de Oliveira Paiva	DFAE – IV Divisão Técnica	2019	23/04/2019	02/05/2019	10	001822/2019
98.239-3	Auricélia Caroline de Carvalho Cardoso	DFAE – II Divisão Técnica	2019	08/04/2019	17/04/2019	10	002033/2019
02.106-7	Chrystianne Portela de Melo Rocha	DFAE – I Divisão Técnica	2019	01/04/2019	10/04/2019	10	023170/2018
97.667-9	Cleber Robert Alves de Carvalho	Gabinete Cons. Lilian Martins	2019	26/04/2019	10/05/2019	15	003865/2019
97.046-8	Eduardo Sousa da Silva	MPC – Leandro Maciel do Nascimento	2019	08/04/2019	17/04/2019	10	002307/2019
02.186-5	Francisco das Chagas Oliveira	DP – DPCP – Seção de Protocolo e Triagem	2019	01/04/2019	30/04/2019	30	000861/2019
96.938-9	Francisco de Assis da Silva Júnior	DRAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	2019	22/04/2019	03/05/2019	12	002947/2019
98.339-X	Irlani Marques de Carvalho	Gabinete do Cons. Subst. Alisson Felipe de Araújo	2019	10/04/2019	24/04/2019	15	000249/2019
97.074-3	Isabel Maria Figueiredo dos Reis	Secretaria das Sessões	2019	22/04/2019	01/05/2019	10	004309/2019
96.866-8	João Luiz de Oliveira Júnior	MPC – Procuradora Raissa Rezende	2019	22/04/2019	06/05/2019	15	004351/2019
96.934-6	José Augusto Nunes Soares	DFAE – III Divisão Técnica	2018	01/04/2019	12/04/2019	12	002681/2019
97.625-3	José Carlos Leal Neto	DRAP – Divisão de Registro de Atos de Pessoal	2019	08/04/2019	17/04/2019	10	002884/2019
97.061-1	José Inaldo de Oliveira e Silva	DGECOR	2019	01/04/2019	15/04/2019	15	003041/2019
97.737-3	Juarez Mesquita Rodrigues de Araújo	Gabinete Cons. Lilian Martins	2019	11/04/2019	20/04/2018	10	002041/2019
02.067-2	Jurandir Gomes Marques	DP – DPCP – Seção de Comunicação Processual	2019	08/04/2019	17/04/2019	10	002538/2019

02.021-4	Manoel Francisco Ribeiro Neto	DA – DOF – Seção de Contabilidade	2019	22/04/2019	01/05/2019	10	003137/2019
96.679-7	Raimundo Alvares Rocha	Gabinete da Cons. Waltânia Alvarenga	2018	01/04/209	10/04/2019	10	003980/2019
02.153-9	Rinaldo Alves de Araújo	DA – DPL – Seção de Controle de Patrimônio	2019	03/04/2019	17/04/2019	15	002819/2019
97.672-5	Rosemberg Veloso Moura Beserra	Gabinete Cons. Lilian Martins	2019	22/04/2019	03/05/2019	12	001977/2019
97.076-0	Sônia Maria Rodrigues Alves	DFAE – III Divisão Técnica	2019	01/04/2019	12/04/2019	12	003484/2019
97.372-6	Ursulino Martins do Rêgo Lobão	Gabinete do Cons. Kleber Eulalio	2018	11/04/2019	30/04/2019	20	003742/2019

## Apêndice “B” da Portaria nº 142/2019 DA – FÉRIAS ANTERIORES E DEMAIS ETAPAS DOS SERVIDORES DO TCE/PI

“Demais etapas”.

Matr.	Nome	Lotação	Período Aquisitivo	Início	Término	Quant. Dias	Requerimento nº
97.668-7	Débora Jamille Canuto Oliveira	Gabinete Cons. Lilian Martins	2017	23/04/2019	03/05/2019	11	000393/2019
97.795-0	Érica Cristine Costa Oliveira	Gabinete Cons. Subst. Alisson Araújo	2018	23/04/2019	10/05/219	18	002843/2019
96.780-7	Henrique José de Carvalho Nunes	DFAM – VI Divisão Técnica	2018	22/04/2019	02/05/2019	11	003432/2019
97.844-2	João Luís Cardoso Figueiredo Júnior	Divisão de Fiscalização da Temática Residual	2018	22/04/2019	02/05/2019	11	003072/2019
97.737-3	Juarez Mesquita Rodrigues de Araújo	Gabinte Cons. Lilian Martins	2018	01/04/2019	10/4/2019	10	002041/2019
02.033-8	Josyane Rocha da Silva	MPC – Procuradora Raissa Rezende	2018	22/04/2019	09/05/2019	18	004220/2019
98.074-9	Mauro Sandro de Oilveira	MPC – Procuradora Raissa Rezende	2018	03/04/2019	17/04/2019	15	004350/2019
97.287-8	Raimundo da Costa Machado Neto	DFENG	2018	16/04/2019	30/04/2019	15	004232/2019
97.684-9	Ribamar Bruno Coelho Uchôa	Gabinete Cons. Olavo Rebelo	2019	08/04/2019	17/04/2019	10	000505/2019
97.132-4	Wesley Emmanuel Martins Lima	DTIF – Divisão de Rede e Segurança	2018	08/04/2019	22/04/2019	15	001953/2019
98.275-X	Yuri Cavalcante de Araújo	DFAM – VI Divisão Técnica	2018	08/04/2019	17/04/2019	10	0041110/2019



## PORTARIA Nº 144/2019 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI,

## RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora desta Corte de Contas para gozo de folga referente à dispensa eleitoral (art. 98 da Lei Federal 9.504, de 30/09/1997), na forma do demonstrativo abaixo:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Lotação	Afastamento - Data	Requerimento nº
96601-X	Luciana Veloso Aguiar	Auditor de Controle Externo	II DFAM	11/04/2019 a 22/04/2019	003985/2019

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de março de 2019.

Raimunda da Silva Borges  
Matrícula nº 96.953-2  
Auditora de Controle Externo - Diretora Administrativa

## PORTARIA Nº 147/2019 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI,

## RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora desta Corte de Contas para gozo de folga referente à dispensa eleitoral (art. 98 da Lei Federal 9.504, de 30/09/1997), na forma do demonstrativo abaixo:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Lotação	Afastamento - Data	Requerimento nº
97185-5	Geysa Elane Rodrigues de Carvalho Sá	Auditor de Controle Externo	Divisão Especializada de Fiscalização em Saúde	13 A 15/03/2019	003939/2019

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de março de 2019.

Raimunda da Silva Borges  
Matrícula nº 96.953-2  
Auditora de Controle Externo - Diretora Administrativa

## PORTARIA Nº 148/2019 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI,

## RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor desta Corte de Contas para gozo de folga referente à dispensa eleitoral (art. 98 da Lei Federal 9.504, de 30/09/1997), na forma do demonstrativo abaixo:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Lotação	Afastamento - Data	Requerimento nº
98206-7	Lihu da Cruz Marques	Assistente de Gabinete de Conselheiro	Diretoria Administrativa	15 e 18/03/2019	004315/2019

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de março de 2019.

Raimunda da Silva Borges  
Matrícula nº 96.953-2  
Auditora de Controle Externo - Diretora Administrativa

## PORTARIA 149/2019 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 004308/2019,

## RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor ANTONIO SOBRAL VELOSO FILHO, matrícula nº 97523-0, para gozo de 04 dias de folga no período de 19 a 22/03/2019, correspondente à suspensão do recesso natalino de 2016, objeto da Portaria nº 853/16.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de março de 2019.

Raimunda da Silva Borges  
Matrícula nº 96.953-2  
Auditora de Controle Externo - Diretora Administrativa

## PORTARIA Nº 150/2019 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor desta Corte de Contas para gozo de folga referente à dispensa eleitoral (art. 98 da Lei Federal 9.504, de 30/09/1997), na forma do demonstrativo abaixo:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Lotação	Afastamento - Data	Requerimento nº
97583-4	Luiz Sérgio Vitório Neto	Auxiliar de Administração	Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal	18/03/2019	004307/2019

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de março de 2019.

Raimunda da Silva Borges  
Matrícula nº 96.953-2  
Auditora de Controle Externo - Diretora Administrativa

## PORTARIA 151/2019 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 004195/2019,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor SYLVIO JULIO ALVES PARENTE, matrícula nº 98274-1, para gozo de 09 dias de folga no período de 22 a 30/04/2019, correspondente à suspensão do recesso natalino de 2018, objeto da Portaria nº1180/18.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de março de 2019.

Raimunda da Silva Borges  
Matrícula nº 96.953-2  
Auditora de Controle Externo - Diretora Administrativa

## PORTARIA Nº 152/2019 DA

A Diretora Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI,

## RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor desta Corte de Contas para gozo de folga referente à dispensa eleitoral (art. 98 da Lei Federal 9.504, de 30/09/1997), na forma do demonstrativo abaixo:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Lotação	Afastamento - Data	Requerimento nº
97.813-1	Tonyvan de Carvalho Oliveira	Auditor de Controle Externo	DFAE - III	11/03/2019 e 12/03/2019	004024/2019

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de março de 2019.

Raimunda da Silva Borges  
Matrícula nº 96.953-2  
Auditora de Controle Externo - Diretora Administrativa



## Visite a Biblioteca do TCE-Pi

Aberta de Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30h às 17:30h

*A Biblioteca do TCE-PI está de portas abertas para toda a comunidade,  
com publicações e obras voltadas ao controle de contas públicas.*



## Acórdãos e Pareceres Prévios

PROCESSO: TC/024180/2018

ACÓRDÃO Nº 304/2019

DECISÃO Nº 73/19

ASSUNTO: DENÚNCIA CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

DENUNCIANTE: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

DENUNCIADOS: SR. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA (PREFEITO MUNICIPAL) E SRA. ANDREYA MÁRCIA MENDES DE MESQUITA (PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA).

ADVOGADO: HENRIQUE JOSÉ DA SILVA – OAB/SP Nº 376.668 (PROCURAÇÃO PEÇA 02, FL.19, PELO DENUNCIANTE).

RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS.

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

EMENTA: LICITAÇÃO. ATRASO DE DOIS DIAS NO CADASTRO DE PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA LICITAÇÕES WEB DO TCE/PI. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E DA AMPLA CONCORRÊNCIA. MULTAS PELO ATRASO COBRADAS DE FORMA INDEPENDENTE. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. ARQUIVAMENTO.

1. Não há que se falar, no presente caso, em violação ao princípio da publicidade e da ampla concorrência nos procedimentos licitatórios, na medida em que a Administração Municipal incorreu em mero atraso no cadastramento do pregão no sistema Licitações Web, de acesso público, criado justamente para permitir a ampla divulgação das licitações realizadas no estado do Piauí.

2. Constatou-se, ainda, ausência de interesse processual, uma vez que as multas devidas pelo atraso no cadastro da licitação no sistema devem ser cobradas independentemente do seguimento desse processo de denúncia.

Sumário: Denúncia. Prefeitura Municipal de Beneditinos. Exercício financeiro de 2018. Arquivamento. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação do relatório da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – I DFAM (Peça 04), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça 06), o voto do Relator (Peça 11), e o mais que dos autos consta decidiu a Segunda Câmara, unânime, concordando com o parecer do Ministério Público de Contas e com o relatório da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM e nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (Peça 11), pelo arquivamento do presente processo, considerando a ausência de interesse processual, uma vez que as multas devidas pelo atraso no cadastro da licitação no sistema devem ser cobradas independentemente do seguimento desse processo de denúncia.

Ausentes: Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado), Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara (em gozo de licença prêmio – Portaria nº 1.128/18) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo (em gozo de férias – Portaria nº 092/19).

Presentes: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), Conselheira Lillian de Almeida Veloso Nunes Martins e o Conselheiro Kleber Dantas Eulálio (membro da Primeira Câmara convocado para compor quórum da Segunda Câmara).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Teresina, 20 de fevereiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros  
Relator

PROCESSO: TC/021367/2017

ACÓRDÃO Nº 321/19

DECISÃO Nº 119/2019

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

UNIDADE GESTORA: P. M. DE SANTA ROSA DO PIAUÍ EX.: 2017.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI

OBJETO: SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSTANTES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-CPL/PMSR.

RESPONSÁVEL: VERÍSSIMO ANTÔNIO SIQUEIRA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL.

ADVOGADOS: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI Nº 6.761)

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO. COMPOSIÇÃO IRREGULAR DA CPL. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

A comissão é composta de pelo menos três membros, sendo ao menos dois deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração responsáveis pela licitação.

SUMÁRIO: Representação. P. M. de Santa Filomena. Exercício 2017. Procedência Parcial. Multa. Determinação. Pensamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o contraditório da VI Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/03 da peça 23, as manifestações do Ministério Público de Contas, à fl. 01 da peça 20 e fls. 01/05 da peça 25, o voto do Relator Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, às fls. 01/05 da peça 29, e o mais que dos autos consta, decidi a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos do voto do Relator, pelo conhecimento da presente representação e, no mérito, pela sua procedência parcial (art. 234 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14).

Decidiu a Primeira Câmara, também, unânime, pela aplicação de multa ao gestor, Sr. Veríssimo Antônio Siqueira da Silva, no valor correspondente a 300 UFR-PI (art. 79, I da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c o art. 206, II da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da resolução supracitada), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Decidiu a Primeira Câmara, também, unânime, pela expedição de determinação ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí-PI para que regularize a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município, nomeando, no mínimo, 02 (dois) servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes do município, conforme exige o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pelo apensamento do presente processo de representação ao processo de prestação de contas do Município de Santa Rosa do Piauí-PI (exercício financeiro de 2017).

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente em exercício); Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em razão da ausência justificada do Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo que, por sua vez, iria substituir o Cons. Luciano Nunes Santos (em gozo de licença-prêmio); e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, em razão do Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho encontrar-se em gozo de licença-prêmio.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 26 de fevereiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras - Relator

## Decisões Monocráticas

PROCESSO TC/003409/2019

DECISÃO MONOCRÁTICA – GLN

ASSUNTO: CONSULTA – PAGAMENTO DE DEFESAS COM CHEQUES

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

RELATOR: CONSELHEIRO LUCIANO NUNES SANTOS

DECISÃO Nº 064/2019 – GLN

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento que versa sobre Consulta a esta Corte de Contas sobre a análise e situação encontrada na Associação dos Cegos do Piauí – Convênio nº 008/2017.

Relata que no Processo de Prestação de Contas referente a este Convênio verificou-se que o pagamento das despesas foi efetuado, na sua grande maioria, por meio de cheques, o que contraria o art. 42 do Decreto nº 17.083/2017, que define que deverão ser realizados mediante transferência eletrônica.

A Consulta é feita pela Unidade Financeira/Gerência de Prestação de Contas da Secretaria Estadual da Educação e Cultura – SEDUC.

Análise.

O Regimento Interno desta Corte de Contas, Resolução nº 13/11, assim dispõe acerca dos Processos de Consulta:

“Art. 201. O Plenário decidirá sobre consultas quanto a dúvidas suscitadas na aplicação da legislação e normas concernentes à matéria de sua competência e atribuição, que lhe forem formuladas pelas seguintes autoridades:

I - no âmbito estadual:

a) o governador do Estado;

b) o presidente do Tribunal de Justiça;

c) o presidente da Assembleia Legislativa, ou de suas comissões, e a mesa diretora;

d) o presidente do Tribunal de Contas;

e) os secretários de Estado;

f) o procurador-geral de Justiça;

g) o procurador-geral do Estado;

h) o chefe da defensoria Pública;

i) o dirigente superior da unidade de controle interno do Estado; e

h) os dirigentes de autarquias, consórcios públicos interestaduais, sociedades de economia mista, empresas públicas, e fundações instituídas e mantidas pelo Estado.

II - no âmbito municipal:

a) o prefeito municipal;

b) o presidente de Câmara Municipal ou de suas comissões, e mesa diretora;

c) o procurador-geral do Município;

d) o dirigente superior da unidade de controle interno do Município; e,

e) os secretários municipais, os dirigentes de autarquias, consórcios públicos intermunicipais, sociedades de economia mista, empresas públicas, e fundações instituídas e mantidas pelo município.

III - as entidades associativas representantes das prefeituras e câmaras municipais.

(.....)

§1º As consultas formuladas deverão conter a indicação precisa e analítica de seu objeto e serão instruídas com parecer do órgão de assistência técnica ou jurídica da autoridade consulente, e constando, ainda, cópia da legislação pertinente ao objeto da consulta.

§2º Cumulativamente com os requisitos do parágrafo anterior, deverá ser observada a pertinência temática da consulta às respectivas áreas de atribuição e competência das instituições que representam, salvo em se tratando de consulta formulada pelos dirigentes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Procuradoria Geral de Justiça, Procuradoria Geral do Estado e Município, e pela Chefia da Defensoria Pública.

Art. 202. O Tribunal não conhecerá de consulta formulada em desacordo com as disposições do artigo anterior ou que verse apenas sobre caso concreto, sendo liminarmente arquivada.

Art. 203. A consulta que versar sobre dúvida quanto à interpretação e aplicação da legislação em caso concreto, obriga ao consulente demonstrar e fundamentar o relevante interesse público da matéria, e somente será recebida mediante decisão fundamentada do relator, sendo que a decisão proferida pelo Tribunal será sempre em tese.”

Posto isso, após análise dos presentes autos, constatou-se que, NÃO foi solicitado por autoridade competente para tal. Ademais, a presente Consulta não apresenta o parecer do órgão de assistência técnica ou jurídica da autoridade consulente, conforme exigido no §1º do art.201, do Regimento Interno desta Corte de Contas. Compulsando os autos, verifico às fls.233 da Peça 4 há um Parecer do Procurador do Estado informando que não havia consulta jurídica formulada. Verifica-se, outrossim, que a Consulta foi formulada referente a Caso em Concreto, portanto, não atende cumulativamente aos requisitos de admissibilidade.

Ante o exposto, com fulcro no Art. 202, c/c o art.246, XI do Regimento Interno desta Corte de Contas, decido pelo NÃO CONHECIMENTO do presente processo de consulta, em face do não atendimento dos pressupostos legais.

Determino sejam os autos encaminhados para a Secretaria das Sessões para fins de Publicação desta Decisão. Após transcurso do prazo recursal encaminhe à DA/Seção de Arquivos para arquivamento.

Gabinete Conselheiro Luciano Nunes Santos, Teresina-PI, 13 de Março de 2019.

Assinado Digitalmente  
Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo  
Relator Substituto - Portaria 124/19

DECISÃO MONOCRÁTICA – GLN

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

MOTIVO/CONSTATAÇÃO: AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 306/2009, CELEBRADO ENTRE A SESAPI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

CONSELHEIRO: LUCIANO NUNES SANTOS

DECISÃO: Nº 065/19 – GLN

## 1. RELATÓRIO

Tratam os autos de comunicação por parte da Secretaria Estadual de Saúde acerca de instauração do processo de Tomada de Contas Especial referente à inspeção naquela Secretaria do Convênio 306/09 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí.

Em obediência ao art. 3º da Instrução Normativa TCE/PI nº 02/2015, de 12 de março de 2015, que altera dispositivos da IN nº 03/2014, o processo foi enviado à Diretoria Processual para aguardar o encaminhamento a esta Corte de Contas do referido processo de Tomada de Contas Especial devidamente instruído, no prazo improrrogável de 180 dias contados a partir de sua instauração.

Passado o prazo de 180 dias, o Sr. Florentino Alves Veras Neto foi notificado para que, no prazo de 30 dias úteis improrrogáveis, contados a partir da juntada do AR no processo, encaminhasse documentação referente à Tomada de Contas Especial, relativa ao Convênio nº 306/09, ora em comento (Peça 07).

Conforme Certidão de Peça 10, o gestor responsável apresentou o Relatório Conclusivo relativo ao Convênio nº 306/09 às Peças 11 a 13. Após, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para análise e manifestação. O MPC requereu então o retorno dos autos à DFAE para exame conclusivo.

A Divisão Técnica emitiu informação (Peça 18), na qual constatou a ausência de documentação necessária para a análise e solicitou nova notificação do Secretário de Saúde para apresentação dos mesmos.

Cientificado, o Secretário encaminhou documentação que foi acostada nas Peças 25/26 e que foram examinadas pela Divisão Técnica na Peça 28.

O Processo retornou ao MPC para emissão de Parecer Definitivo, tendo o opinado o Parquet de Contas pelo arquivamento do presente processo e pela comunicação à SESAPI.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Nos documentos encaminhados pela SESAPI na Peça 25, constatou-se que a Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas (GAPCON)/Comissão Processante, emitiu despacho, em 18 de abril de 2018, informando que o Convênio nº 306/2009, por ter sido de valor menor que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deveria ter sido encaminhado para a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e não para o Tribunal de Contas do Estado (TCE), por se tratar de Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança (fls. 03 - Peça 25). No mesmo sentido se pronunciaram a Controladoria Geral do Estado - CGE, no Ofício nº 00444/2018 (fls. 05 - Peça 25) e a SESAPI, por meio do Ofício nº 3495/2018 (fls. 01/02 - Peça 25).

A DFAE constatou que esse procedimento é o correto para o caso em tela e seguiu o entendimento dos órgãos acima citados porque:

Da análise da documentação acostada, verifica-se (peça 26, fl. 34), que a SESAPI por meio do Ofício nº 1838/2017, de 03 de julho de 2017, comunicou a esta Corte de Contas a instauração da Tomada de Contas Especial, como também anexou o Demonstrativo de Débito (fl. 43) atualizado do Convênio 306/2017, na data de 11 de julho de 2017, no valor de R\$ 40.604,01 (quarenta mil, seiscentos e quatro reais e um centavos). Da constatação, verifica-se que esse valor era inferior ao que o Tribunal de Contas do Estado admite para que seja instaurada a Tomada de Contas Especial.

Diante o exposto, a Divisão Técnica sugeriu que o arquivamento do processo e a comunicação à SESAPI para que tome os procedimentos cabíveis para o ressarcimento do dano ao erário, conforme art. 53 da IN/CGE nº 01/2015.

Assim sendo, em conformidade com a Divisão Técnica e corroborando com o Ministério Público de Contas, Considerando que os valores devidos estão fora da atuação desta Corte, DETERMINO o arquivamento do presente processo nos termos dos artigos 402, I, do Regimento Interno desta Corte de Contas, bem como comunicação à SESAPI para que tome os procedimentos cabíveis para o ressarcimento do dano ao erário, conforme art. 53 da IN/CGE nº 01/2015.

Encaminho à Secretaria das Sessões, para fins de publicação desta decisão, e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para arquivamento.

Gabinete Conselheiro Luciano Nunes Santos em Teresina – PI, 14 de Março de 2019.

Assinado Digitalmente  
Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo  
Relator Substituto - (Portaria 124/19)

PROCESSO: TC/003959/2019

## DECISÃO MONOCRÁTICA

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.

INTERESSADO: ELISNEIDE MARIA DA SILVA.

ÓRGÃO DE ORIGEM: FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JOSE DE FREITAS

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO Nº 056/19 - GJV

Trata-se de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedida à servidora Elisneide Maria da Silva, CPF nº 342.599.703-30, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 83, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de José de Freitas, com arrimo no art. 3º da EC nº 47/2005, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno JULGAR LEGAL a PORTARIA Nº 374/2017, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais compostos pelas seguintes parcelas: Vencimento (art. 37 da Lei nº 1046/02 – R\$ 937,00); Adicional por tempo de serviço (art. 65 da Lei nº 1.046/02 – R\$ 327,95), totalizando o valor de R\$ 1.264,95 (MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Encaminhem-se a Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 13 de março de 2019.  
(assinado digitalmente)  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
JACKSON NOBRE VERAS  
- RELATOR –

PROCESSO: TC/011999/2018

## DECISÃO MONOCRÁTICA

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.

INTERESSADO: FLOR DE MARIA FERREIRA DE LIMA.

ÓRGÃO DE ORIGEM: IPMP – INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

PROCURADOR: JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

DECISÃO Nº 059/19 - GJV

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais concedida à servidora Flor de Maria Ferreira de Lima, CPF nº 704.347.603-82, RG nº 762.836-PI, matrícula nº 11482-1, ocupante do cargo de Professora 40 horas, Classe SL, Nível VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba-PI, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/03 e art. 40, III, “a”, § 5º da CF/88 e no art. 39, III, § 1º da Lei Municipal nº 2.192/05.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno JULGAR LEGAL a PORTARIA Nº 1.270/2017, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais compostos pelas seguintes parcelas: a) Vencimento (R\$ 4.622,52 – art. 2º da Lei Municipal nº 2.701/12); b) Gratificação por Tempo de Serviço (R\$ 1.155,63 – art. 73 da Lei Municipal nº 1.366/92) e c) Gratificação de Regência (R\$ 924,50 – art. 65 da Lei Municipal nº 2.560/10), perfazendo um total de R\$ 6.702,65. (SEIS MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Encaminhem-se a Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 14 de março de 2019.

(assinado digitalmente)  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
JACKSON NOBRE VERAS  
- RELATOR –

PROCESSO: TC/024299/2017

## DECISÃO MONOCRÁTICA

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

INTERESSADA: ROSÂNGELA RODRIGUES DE RESENDE

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO Nº 057/19 - GJV

Trata-se de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, concedida à servidora ROSÂNGELA RODRIGUES DE RESENDE, CPF nº 240.754.693-87, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe “III”, Padrão E, matrícula nº 038438X do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde - SESAPI, com arrimo no Art. 3º I, II, III e § único da EC nº 47/05.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 15) com o Parecer Ministerial (peça 16) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno JULGAR LEGAL a PORTARIA Nº 2.146/2018, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais compostos pelas seguintes parcelas: a) Vencimento (R\$ 1.110,05 – LC nº 38/04, art. 2º da Lei nº 6.856/16, alterada pelo art. 10 anexo IX da Lei nº 7.081/17 c/c art. 1º da Lei nº 6.933/16); b) Gratificação Adicional (R\$ 30,00 – art. 65 da LC nº 13/94). PROVENTOS A ATRIBUIR 1.140,05 (UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 13 de março de 2019.

(assinado digitalmente)  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
JACKSON NOBRE VERAS  
- RELATOR –

## Pautas de Julgamento

**SESSÃO PLENÁRIA (ORDINÁRIA)**  
**21/03/2019 (QUINTA-FEIRA) - 9:00h**  
**PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 008/2019**

**CONS. KENNEDY BARROS**  
**QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)**

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/021118/2017

**RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FUNDEB DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2011)**

Unidade Gestora: FUNDEB DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI RESPONSÁVEL: LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI nº 4.703 e outro (Com procuração)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TC/022635/2018

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA FAPEPI (EXERCÍCIO DE 2017)**

Unidade Gestora: FAPEPI - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ RESPONSÁVEL: FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO - FAPEPI Sub-unidade Gestora: FAPEPI - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Com procuração)

**CONSª. LILIAN MARTINS**  
**QTDE. PROCESSOS - 01 (um)**

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/006030/2017

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: SETRANS - SECRETARIA DOS TRANSPORTES Dados complementares: Processos apensados: TC/017606/2017 - Inspeção - Responsáveis: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa-Secretário e Luzinete Lima Silva Muniz Barros - CPL - Adv: Tiago José Feitosa de Sá OAB/PI 5445 e outros - Julgado; TC/010375/2017 - Denúncia - Denunciados: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa-Secretário e Luzinete Lima Silva Muniz Barros - CPL - Adv: Tiago José Feitosa de Sá OAB/PI 5445 e outros - Julgado; e TC/003484/2017 - Denúncia - Denunciados: Merlong Solano Nogueira - Secretário de Governo, Guilhermano Pires Ferreira Corrêa - Secretário de Transportes, Francisco José Alves da Silva - Secretário de Administração e Henrique Portugal Pedreira - Representante da SINART - Advs: Germano Tavares Pedrosa e Silva OAB/PI 5952 e outros, Marcos Antônio Silva Dias OAB/BA 18345, Luiz de Castro Araújo Júnior OAB/PI 132 /94-B e outros, Willey Soares de Albuquerque OAB/PI 9639 - Julgado RESPONSÁVEL: GUILHERMANO PIRES FERREIRA CORRÊA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SETRANS - SECRETARIA DOS TRANSPORTES Advogado(s): Tiago José Feitosa de Sá - OAB/PI nº 5445 e outros (Com procuração) RESPONSÁVEL: LUZINETE LIMA SILVA MUNIZ BARROS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO (PREGOEIRO(A)) Sub-unidade Gestora: SETRANS - SECRETARIA DOS TRANSPORTES

**CONS. KLEBER EULÁLIO**  
**QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)**

TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

TC/011351/2017

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 556/09 FIRMADO COM A P. M. DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO FORTES COUTO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-

unidade Gestora: P. M. DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS Advogado(s): Hemerson Daniel Fernandes de Sousa - OAB/PI nº 13581 (Com procuração) RESPONSÁVEL: RAIMUNDO PAULO SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

REPRESENTAÇÃO

TC/005475/2016

**REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA E SECRETARIA DE SAÚDE DE SIMPLÍCIO MENDES**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE Objeto: Acúmulo ilegal de cargos Referências Processuais: Responsáveis: Francisco de Assis de Oliveira Costa - Secretário, Francisco das Chagas de Sá e Pádua - Gestor da FMS e Maria do Ceo Damasceno Moura Fé - Secretária de Saúde de Simplicio Mendes Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Com procuração); Ricardo Jorge de Oliveira Pereira - OAB/PI nº 9487 e outros (Com procuração)

**CONS. SUBST. DELANO CÂMARA**  
**(CONSª. WALTÂNIA LEAL)**  
**QTDE. PROCESSOS - 04 (quatro)**

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/005450/2015

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE TURISMO (EXERCÍCIO DE 2015)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado Unidade Gestora: SECRETARIA DE TURISMO Referências Processuais: Retorno para colheita do voto do Cons. Olavo Rebêlo Dados complementares: Processos Apensados: TC/01664/15-Inspeção - julgado - Adv: Fernando Correia Lima OAB/PI 6466 e outros; TC/016594/15 - Denúncia - julgado - Adv: Fernando Correia Lima OAB/PI 6466 e outros e Nailson da Silva Almeida OAB/PI 12234; TC/012387/15 - Denúncia - julgado -

Adv: Fernando Correia Lima OAB/PI 6466 e outros RESPONSÁVEL: FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) De: 01/01/15 à 05/10/15 Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE TURISMO Advogado(s): Fernando Ferreira Correia Lima - OAB nº 6466 e outros (Com procuração) RESPONSÁVEL: FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) De: 16/10/15 à 31/12/15 Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE TURISMO Advogado(s): Fernando Ferreira Correia Lima - OAB nº 6466 e outros (Com procuração) RESPONSÁVEL: FRANCISCO HÉLIO SOARES - SECRETARIA (RESPONS. ATESTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE TURISMO RESPONSÁVEL: JAQUELINE COELHO MOUSINHO - SECRETARIA (RESPONS. ATESTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE TURISMO Advogado(s): Fabiano Pereira da Silva (OAB/PI nº 6.115) (Com procuração)

DENÚNCIA

TC/013678/2018

#### DENÚNCIA CONTRA O PODER EXECUTIVO - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2018)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI Unidade Gestora: PODER EXECUTIVO - GOVERNO DO ESTADO Objeto: Suposta irregularidade em nomeação do Corregedor da Polícia Militar do Piauí Referências Processuais: Responsáveis: José Wellington Barroso de Araújo Dias - Governador do Estado, Lindomar Castilho Melo - Comandante Geral da Polícia Militar e Manoel da Costa Lima - Corregedor da Polícia Militar Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5952 (Com procuração); Wagner Veloso Martins - OAB/BA nº 37160 e outros (Com procuração)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/002179/2019

#### RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FUNDEB DE RIACHO FRIO (EXERCÍCIO DE 2016)

Unidade Gestora: FUNDEB DE RIACHO FRIO RESPONSÁVEL: ROSELANE MASCARENHAS NOGUEIRA DA CUNHA - FUNDEB Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE RIACHO FRIO Advogado(s): Francisco de Assis Alves de Neiva (OAB/PI nº 4.521) e outro (Com procuração)

TC/022814/2018

#### RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE RIACHO FRIO - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2016)

Unidade Gestora: P. M. DE RIACHO FRIO RESPONSÁVEL: ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS - PREFEITURA Sub-unidade Gestora: P. M. DE RIACHO FRIO Advogado(s): Francisco de Assis Alves de Neiva (OAB/PI nº 4.521) e outro (Com procuração)

**CONS. SUBST. JAYLSON CAMPELO QTDE. PROCESSOS - 04 (quatro)**

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA

TC/006736/2017

#### AUDITORIA CONCOMITANTE NA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: SETRE - SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO Objeto: Verificar a regularidade na condução de Termos de Fomento firmados pela SETRE com a Fundação Delta do Parnaíba - FUNDELTA Referências Processuais: Responsáveis: Gessivaldo Isaias de Carvalho Filho-Secretário, Marcio Kyldare Pequeno Saraiva-Diretor Administrativo e Financeiro- SETRE, Carla Soares Santos Ramalho-Diretora de Qualificação SETRE Dados complementares: Responsáveis (cont.): , Martha Lucina de Albuquerque Fortes Brito -Presidente da FUNDELTA e Leonardo Marques de Carvalho - Sócio - Administrador da Empresa L M de Carvalho-ME Advogado(s): Danilo Mendes de Amorim OAB/PI nº 10.849 (Com procuração) ; Aylton Kaecio Barbosa Macedo - OAB/PI 14540 (Com procuração)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/003767/2019

#### RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE LAGOINHA DO PIAUÍ- CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Manoel Luiz Figueiredo Neto Unidade Gestora: P. M. DE LAGOINHA DO PIAUI RESPONSÁVEL: MANOEL LUÍ

FIGUEIREDO NETO - PREFEITURA Sub-unidade Gestora: P. M. DE LAGOINHA DO PIAUI Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros - OAB/PI nº 2.789 (Com procuração)

TC/003936/2019

#### RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE JOCA MARQUES - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2016)

Unidade Gestora: P. M. DE JOCA MARQUES RESPONSÁVEL: ONOFRE SILVA MARQUES - PREFEITURA Sub-unidade Gestora: P. M. DE JOCA MARQUES Advogado(s): Valber de Assunção Melo - OAB/PI nº 1.934 e outros (Com procuração)

AGRAVO REGIMENTAL

TC/001620/2019

#### AGRAVO REGIMENTAL CONTRA A P. M. DE PALMEIRAS REFERENTE AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TC/000715/2019 (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Antônio Aragão Neto - Sócio Administrador da Construtora Crescer Ltda-ME Unidade Gestora: P. M. DE PALMEIRAS Referências Processuais: Advogado da Construtora Crescer Ltda. - ME: Thiago Francisco de Oliveira Moura - OAB/PI nº 7398 (Com subestabelecimento) RESPONSÁVEL: PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE PALMEIRAS

TOTAL DE PROCESSOS - 13 (treze)